

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Interessados:	UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	POR ITEM
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS E SERVIÇOS PARA OS EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.
Agente de Contratação/ Pregoeiro:	José Adriano Pereira Filho
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	12/05/2025 ATÉ 26/05/2025 ÀS 23h:59
Data da abertura e julgamento:	27/05/2025
Horário:	09:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO E FECHADO
Local para a realização da sessão:	www.portaldeouricuri.com.br
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	www.ouricuri.pe.gov.br/transparencia
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma www.portaldeouricuri.com.br
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 123/06, Lei Federal nº 147/2214 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

Torna-se público que o(a) AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, realizará licitação; na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com itens de participação Exclusiva para Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, sediadas local/regionalmente, em cumprimento ao Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar 123/06, e Decreto Municipal nº. 238/2023, no procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do tipo "MENOR PREÇO", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 123/06, Lei Federal nº 147/2014, e demais normas aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS E SERVIÇOS PARA OS EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.

2. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://www.portaldeouricuri.com.br>, - <https://www.ouricuri.pe.gov.br/transparencia> - <https://www.pncp.gov.br>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: www.portaldeouricuri.com.br

3.0 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Ouricuri/PE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29.

4.2. Poderão participar deste Pregão, às empresas enquadradas como Microempresa – ME – MEI – Microempreendedor Individual e Empresas de Pequeno Porte – EPP, descritas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, sediadas Local / Regional, conforme Decreto Municipal nº 238/2023.

4.3. Âmbito local refere-se às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas no Município de Ouricuri, Estado do Pernambuco e o âmbito Regional refere-se à Mesorregião do Sertão de Pernambuco (Ouricuri, Trindade, Araripina, Ipubi, Santa Cruz, Santa Filomena, Parnamirim, Bodocó, Exu e Granito).

4.2. Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio.

4.2.1. A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

4.2.2. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico.

4.2.3. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

4.3. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.4. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site www.portaldeouricuri.com.br.

4.5. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site www.portaldeouricuri.com.br.

4.6. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

4.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.13. Não poderão disputar esta licitação:

4.13.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

4.13.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

4.13.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

4.13.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.13.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.13.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 26.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.13.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.13.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 12 do art. 92da Lei n.214.133, de 2021.

4.14. O impedimento de que trata o item 4.13.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.13.2 e 4.13.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.17. A vedação de que trata o item 4.19.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica GM Tecnologia (www.portaldeouricuri.com.br);

5.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que ela seja cadastrada (preenchida) na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

5.1.2. No ato de cadastramento da proposta deverá ser anexada, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133, a comprovação de recolhimento da garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, devendo ser prestada na forma do artigo 96 da Lei 14.133/2021;

5.1.2.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.1.2.2 - Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, Conta Corrente nº 70292-7, Agência nº 2371-X - Banco do Brasil, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

5.1.2.3 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

5.1.2.4 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar: - Beneficiário: Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE – Endereço: Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro – Ouricuri/PE – CEP. 56.200-000 - Site: www.ouricuri.pe.gov.br - Objeto: Garantia da participação no Pregão Eletrônico nº 022/2025. - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação. - Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

5.1.2.5 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.1.2.6 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação do Item/lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital;

b) Valor do item/lote;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site www.portaldeouricuri.com.br

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

5.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (www.portaldeouricuri.com.br) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

5.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 49, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 973/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº. 2132/2021).

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

5.7. Será vedada a identificação do licitante.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

6.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade delas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. Os preços propostos deverão ser apresentados, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

6.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

6.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial, deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote (quando for o caso de licitação POR ITEM)

6.6.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

7. DA ETAPA DE LANCES

7.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo do Edital, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. A disputa será realizada POR ITEM, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o unitário do respectivo item.

7.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o disposto no Termo de Referência Anexo do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

7.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

7.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

7.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

7.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

7.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "ABERTO E FECHADO", nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

7.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance. 9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item

7.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 22 do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

7.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

7.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022;

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 22 do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73/2022.

8.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico www.portaldeouricuri.com.br, dentro do prazo estipulado no item 8.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021.

8.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

9.4. Verificadas as condições de participação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. Contiver vícios insanáveis;

9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022).

9.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BNC, em relação à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico financeira.

10.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital (pdf), no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

10.2.1. Caso não haja no sistema campo específico para inserção de algum documento, ele deverá ser inserido no espaço "Outros documentos".

10.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

10.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

10.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

10.5.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

10.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 60 (sessenta) dias.

10.6.1.1. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau.

Obs: 1. - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. Certidões/Atestados/Declaração que comprovem a experiência anterior do licitante na execução de atividades similares ao objeto da licitação, em características, quantidades e prazo emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado.

10.7.2 – As licitantes que apresentarem propostas para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35, a(s) certidões, atestado(s) ou declarações, do item anterior, somente será(ão) ACEITO(S), se o(s) mesmo(s) vir(em) acompanhado(s) da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) ou anotações de responsabilidade técnica (ART) emitidas pelo conselho de fiscalização competente em nome do profissional(is) responsável(is) pelos serviços executados relacionado no(s) referido(s) atestado(s).

10.7.3 Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

10.7.4. Comprovação de inscrição ou registro junto ao Ministério do Turismo de que está autorizado(a) a funcionar, conforme Artigos 21 e 22 da Lei nº. 11.771, de 17 de setembro de 2008, regulamentada pelo Art. 43 do Decreto nº. 27.381, de 02 de dezembro de 2010.

10.7.5. Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica, na Entidade Profissional Competente e que conste responsável(eis) técnico(s), exclusivo para as licitantes que ofertarem preços para os itens (Exceto os itens nº. 14, 15, 36, 37, 38, 39 e 40).

10.8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.8.1. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

10.8.2. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7 2 da Constituição Federal;

10.8.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8.4. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

10.8.5. Licença ou Alvará Sanitário emitido pelo órgão da sede da licitante, ou prova equivalente, somente para os itens de nº. 14 e 15.

10.9. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

10.10. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

10.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.13. Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo Pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

10.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.7. A contratação com o beneficiário da ata de registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

11.8.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

11.9. As infrações e sanções relativas a atos ou omissões praticados após assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho pelo beneficiário da ata de registro de preços, estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

ou 12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

13.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

13.2.1. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

13.3. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrara contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 59 da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencera órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §52, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §42 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos, pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviadas ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma www.portaldeouricuri.com.br.

15.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

15.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

15.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@milagres.ce.gov.br, informando a número deste pregão e o órgão interessada ou por meio da plataforma www.portaldeouricuri.com.br.

15.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

15.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

15.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

15.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

12.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

15.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

15.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma www.portaldeouricuri.com.br.

16.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

16.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma www.portaldeouricuri.com.br

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no preâmbulo deste Edital;

17.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

17.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

17.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

- 17.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- 17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;
- 17.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 17.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 17.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;
- 17.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 17.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;
- 17.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
- 17.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ouricuri/PE.

18. DOS ANEXOS

18.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I- Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV- Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO V - Minuta do Contrato

Ouricuri/PE, 07 de maio de 2025

Paulo Teogens Ferreira de Oliveira
Ordenador de Despesas da Sec. de Administração

Ivone de Medeiros Lima
Ordenadora de Despesas da Sec. de
Educação, Cultura e Esportes

Helvia Alencar Coelho Vila Antunez
Ordenadora de Despesas da Sec. de Assistência
Social

Ana Maria Parente de Brito
Ordenadora de Despesas da Sec. de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objetivo detalhar especificações e quantidades para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS E SERVIÇOS PARA OS EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.

CALENDÁRIO CULTURAL E EVENTOS CÍVICOS/ADMINISTRATIVOS - ANUAL

Janeiro		
10 a 20	Novenário de São Sebastião	Ouricuri
25/01 a 03/02	Novenário da Capela de São Brás	Ouricuri
Data à combinar	Festividades de Janeiro	Ouricuri
Fevereiro		
Data a combinar	Carnaval	Sede/Zona Rural
Março		
Data	Denominação do Evento	Localidade
08	Evento do Dia internacional da Mulher	Ouricuri
09 à 19	Novenário de São Jose padroeiro povoado Extrema	Povoado de Extrema
Data a combinar	Tradicional Festa do Povoado Extrema	Povoado de Extrema
Data a combinar	Eventos corporativos e comemorativos da prefeitura e secretarias	Ouricuri
Data a combinar	Domingo na Praça	Ouricuri
Data a combinar	Março azul-marinho	Ouricuri
ABRIL		
Data a combinar	Páscoa	Ouricuri
Data a combinar	Domingo na Praça	Ouricuri
Data a combinar	Abril Azul	Ouricuri
Maio		
01/05	Dia do Trabalhador	Ouricuri
1º semana	Missões de Frei Damião	Ouricuri
2º semana	Dia das Mães	Ouricuri
Data a combinar	Festival do Sanfoneiro	Ouricuri
12 à 14	Festividades de aniversario da cidade	Ouricuri
15 à 25	Novenário Santa Rita de Cassia	Povoado de Santa Rita
Data a combinar	Tradicional festa de Santa Rita de Cassia	Povoado de Santa Rita
Data a combinar	Eventos corporativos e comemorativos da prefeitura e secretarias	Ouricuri



Data a combinar	Maio amarelo - prevenção de acidente de trânsito	Ouricuri
Junho		
01 à 13	Novenário de Santo Antônio	Bairro Antônio
01 à 12	Novenário de Santo Antônio Padroeiro do Povoado de Passagem de Pedras	Povoado de Passagem de Pedras
Data a combinar	Tradicional festa de passagem de pedras	Povoado de Passagem de pedras
13 à 23	Novenário de Nossa Senhora do Perpetuo Socorro	Povoado do Jacaré
Data a combinar	Tradicional festa do Jacaré	Povoado do Jacaré
14 à 24	Novenário de São João	Povoado do Vidéu
Data a combinar	Tradicional festa do Vidéu	Povoado do Vidéu
14 à 24	Novenário de São João	Povoado do Lopes
Data a combinar	Tradicional festa do Lopes	Povoado do Lopes
19 à 29	Novenário de São Pedro	Distrito de Barra de São Pedro
Data a combinar	Tradicional festa da Barra de são pedro	Distrito de Barra de São Pedro
Data a combinar	Eventos corporativos e comemorativos da prefeitura e secretarias	Ouricuri
Data a combinar	Junho vermelho	Ouricuri
Data a Combinar	Domingo na Praça	Ouricuri
Junho/Julho		
07/06 à 17/07	Novenário de nossa senhora do Carmo	Ouricuri
Data a combinar	São João das Tradições	Ouricuri
Datas a combinar	São João das Tradições povoados Santa Rita, passagem de pedras, jacaré, comunidade do tatu, Vidéu, Barra de são Pedro, Lopes, sitio cancelas, sitio abobreira.	Distritos e Povoados
Datas a combinar	Eventos corporativos e comemorativos da prefeitura e secretarias	Ouricuri
Data a combinar	Julho – Verde	Ouricuri
Datas a combinar	Domingo na Praça	Ouricuri
Agosto		
2º semana	Dia dos Pais	Ouricuri
Data a combinar	Ouricuri Moto fest	Ouricuri
Data a combinar	Pedal na caatinga	Ouricuri
25/08	Aniversario da Capela de são Brás	Ouricuri
Data a combinar	Missa do Vaqueiro	Povoado do Jacaré
Datas a combinar	Eventos corporativos e comemorativos da prefeitura e secretarias	Ouricuri
Datas a combinar	Domingo na Praça	Ouricuri
Data a combinar	Dourado	Ouricuri



Setembro		
29/08 à 09/09	Novenário Nossa Senhora dos Remédios	Ouricuri
07/09	Desfile cívico de independência	Ouricuri
Data a Combinar	Missa do Vaqueiro	Distrito de Barra de São Pedro
Data a Combinar	Cruzada Evangélica	Ouricuri
Data a Combinar	Eventos corporativos e comemorativos da prefeitura e secretarias	Ouricuri
Data a Combinar	Domingo na Praça	Ouricuri
Data a combinar	Setembro Amarelo	Ouricuri
Outubro		
24/09 à 04/10	Novenário São Francisco	Povoado do Jatobá
24/09 à 04/10	Novenário São Francisco	Ouricuri
Data a Combinar	Tradicional Festa do Jatobá	Povoado do Jatobá
12/10	Evento de Comemoração das Crianças	Ouricuri
12/10	Evento de Comemoração das Crianças	Distrito de Santa Rita
12/10	Evento de Comemoração das Crianças	Barra de São Pedro
Data a Combinar	Eventos corporativos e comemorativos da prefeitura e secretarias	Ouricuri
Data a Combinar	Domingo na Praça	Ouricuri
Data a combinar	Outubro Rosa	Ouricuri
Novembro		
Data a Combinar	Marcha para Jesus (Evento Evangélico)	Ouricuri
Data a Combinar	Novenário Nossa Senhora de Fátima	Ouricuri
Data a Combinar	Feira de Artesanato	Ouricuri
Data a Combinar	Eventos corporativos e comemorativos da prefeitura e secretarias	Ouricuri
Data a Combinar	Domingo na Praça	Ouricuri
Data a combinar	Novembro Azul	Ouricuri
Dezembro		
Todas as quinta Feiras	Natal de esperança	Ouricuri
Data a Combinar	Eventos corporativos e comemorativos da prefeitura e secretarias	Diversas localidades
Eventos Esporádicos mensalmente com datas aleatórias		
Semanal	Inaugurações de obras	Ouricuri e povoados
Dias aleatórios	Quinta cultural	Ouricuri e povoados
Dias aleatórios	Domingo na Praça	Ouricuri e povoados
Dias aleatórios	Eventos corporativos de secretarias	Ouricuri e povoados
31/12	Réveillon	Ouricuri



PREFEITURA DE
Ouricuri
RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Data a Combinar	Domingo na Praça	Ouricuri
-----------------	------------------	----------

2. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada nos termos da tabela abaixo, e ocorrerá conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES	UND	ADMINISTRAÇÃO	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ASSISTÊNCIA	QTD	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	SONORIZAÇÃO EVENTO DE GRANDE PORTE, TIPO 01 - 01 CONSOLES - DIGITAL, MÍNIMO DE 48 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 08 DCAS, 16 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 08 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS QUE PERMITA O USO DOS RECURSOS CITADOS SIMULTANEAMENTE, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; -01 PROCESSADOR OU GRUPO DE PROCESSADORES DE SISTEMAS DIGITAL, COM NO MÍNIMO 04 CANAIS DE ENTRADA E 12 DE SAÍDA -01 REPRODUTOR DE CD/DVD/MP3 -01 MULTICABO COM 48 VIAS DE ENTRADA E 08 DE RETORNO. SPLIT PARA MONITOR E NO MÍNIMO 60 METROS DE COMPRIMENTO. -24 CAIXAS ACÚSTICAS DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL, TIPO LINE ARRAY AUTOAMPLIFICADAS E PROCESSADAS, QUE REPRODUZAM NO MÍNIMO 03 FAIXAS DE FREQUÊNCIAS SEPARADAS COM POTENCIA MÍNIMA TOTAL DE 3.000 WATTS EM RMS. TODAS COM SISTEMA PARA ELEVAÇÃO (FLY). AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE SUPERAR A DEMANDA EM AO MENOS 20%. -24 CAIXAS ACÚSTICAS QUE REPRODUZAM FREQUÊNCIAS BAIXAS (SUB/GRAVES) COM 02 ALTO FALANTE DE 18" E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W RMS CADA FALANTE. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE MÍNIMA DE 30HZ A 100HZ. AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE SUPERAR A DEMANDA EM NO MÍNIMO 20%. -04 CANAIS DE ISOLADORES TIPO "PRESS BOX" PARA OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO QUE SE CONECTAM À MESA DE PA. TRANSFORMADOR ISOLADOR OBRIGATÓRIO EM TODOS OS CANAIS QUE PODEM ESTAR JUNTOS OU SEPARADOS EM VÁRIAS UNIDADES -01 SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR CONTENDO 01 UNIDADE MASTER, 01 UNIDADE ESCRAVAS, LUZES DE ALERTA E HEADSETS (COM HEADPHONE CIRCUNAUURAL E MICROFONE ACOPLADO) NAS DUAS UNIDADES. -FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA. -01 SISTEMA AC DISTRIBUIDOR DE ENERGIA ALIMENTADO POR 03 FASES INDEPENDENTES, 01 NEUTRO E ATERRAMENTO INDEPENDENTES DO SISTEMA DE ATERRAMENTO DO PALCO, COM CABEAMENTO M 50 METROS E CHAVE DISJUNTORA QUE CANCELE A AÇÃO DA UNIDADE GERADORA -01 SISTEMA DE TORRE DE REPETIÇÃO PARA O PA CONTENDO: • 06 CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS E AUTO-AMPLIFICADAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS DE 2 VIAS COM SISTEMA FLY, POTENCIA DE PICO DE 131 DBSPL A 1,00M DE DISTANCIA, COM COBERTURA HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 120 GRAUS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 120HZ A 17KHZ, MÍNIMO DE 2 ALTO-FALANTES DE 8" E 1 DRIVER; • 01 CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 70HZ A 250HZ; • CABEAMENTO DE SINAL E AC PARA A TORRE, EM MÉDIA 50 METROS DO PA; • ESTRUTURA EM BOX TRUSS UNIDADE/DIÁRIA	DIÁRIA	4				4	19.626,66	78.506,64
2	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE TIPO 02 - 20 CAIXAS LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS, COM PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEIS COM O SISTEMA E QUE TENHAM SOFTWARE DE PREDIÇÃO ACÚSTICA E ATENDAM RIDER TÉCNICO E EXIGÊNCIAS DE ATRAÇÕES DE MÉDIO PORTE. SUBWOOFERS: 16 CAIXAS SUBWOOFERS COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS COM RESPOSTA EQUIVALENTE À 3.000 WATS CADA CAIXA. DE MARCA E MODELO QUE ATENDA RIDER TÉCNICO E EXIGÊNCIAS DE ARTITSTAS DE	DIÁRIA	5				5	15.894,80	79.474,00



MÉDIO PORTE. CONSOLE P.A: (MESA DE SOM) MIXER DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 24 SAÍDAS BALANCEADAS, DE MARCA E MODELO QUE ATENDA RIDER TÉCNICO E EXIGÊNCIAS DE ARTISTAS DE GRANDE PORTE. CONSOLE MONITOR (MESA DE SOM) MIXER DIGITAL COM 48 ENTRADAS E 24 SAÍDAS QUE ATENDA RIDER TÉCNICO E EXIGÊNCIAS DE ARTISTAS DE GRANDE PORTE. MONITOR (RETORNO) SIDE DUPLO STEREO MODELO KF 03 VIAS SENDO 15" 10" E DRIVER, 04 CAIXAS SUBWOOFERS COM 02 ALTO FALANTES DE 18" CADA CAIXA, COM AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO COMPATÍVEL. 50 CABOS XLR, 20 CABOS P-10 DE DIVERSOS TAMANHOS, 15 DIRECT BOX PASSIVOS, 20 PEDESTAIS GRANDE, 05 PEDESTAIS PEQUENOS, 04 GARRAS TIPO GIRAFAS P/ MICROFONES, 12 MICROFONES MODELO SM-58, 12 MICROFONES MODELO SM-57, E DEMAIS MICROFONES ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS DE BATERIA, PERCUSSÃO, 02 MICROFONES SEM FIO DE LONGO ALCANCE COM OPERAÇÃO DE FREQUÊNCIA DENTRO DO RANGE PERMITIDO PELA ANATEL. 02 AMPLIFICADORES TIPO COMBO P/ GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO TIPO CABEÇOTE E CAIXAS QUE ATENDAM EXIGÊNCIAS DO RIDER DE ARTISTAS DE MÉDIO PORTE. 01 CAIXA SUBWOOFERS COM 02 ALTO FALANTES DE 18" CADA P/ SEREM USADOS COMO VIA AUXILIAR DE RETORNO P/ BATERIA. 10 RÉGUAS DE AC COM PADRÃO NBR E AMERICANO P/ SEREM DISTRIBUÍDAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E EXIGÊNCIAS DO EVENTO, 06 MONITORES P/ RETORNO TIPO SM- 400 OU SIMILAR QUE ATENDA EXIGÊNCIAS DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO. 01 MULTICABO DE 48 VIAS DE USO EXCLUSIVO PARA CANAIS DE ENTRADA DAS CONSOLES, SISTEMA DE MULTICABO CONTENDO 06 SUBSNAKE COM CABOS DE 15 METROS. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE MESAS DE P.A E MONITOR TIPO INTERCOM. 60 METROS DE PROTETORES DE CABOS DE 05 VIAS PARA SEREM USADOS NA PASSAGEM DE CABOS QUE FICAREM EXPOSTOS NO PÁTIO DE EVENTOS, NO PALCO E ATÉ O GRUPO GERADOR. TODO O SISTEMA DEVE ATENDER AOS PADRÕES DE SEGURANÇA EM MONTAGEM DESMONTAGEM E EXECUÇÃO, TAMBÉM DEVE TER TODO SEU SISTEMA ELÉTRICO ATERRADO E COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE SOBRECARGA.								
---	--	--	--	--	--	--	--	--



3	SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE TIPO 01 - SONORIZAÇÃO COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02(DOIS) CONSOLES MIXER (MESA DE SOM) DE 32 (TRINTA E DOIS) CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 16 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 MULTICABO 32 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE NO MÍNIMO 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 (DOIS) APARELHOS DE COMPACT DISC COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 12 (DOZE) MICROFONES COM PEDESTAIS, 01 (UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 01 (UM) MICROFONE SEM FIO COM PEDESTAL, 01 (UM) CUBO DE CONTRA BAIXO, 01 (UM) CUBO DE GUITARRA, 01 (UM) SISTEMA PARA TECLADOS, 01 (UMA) BATERIA ACÚSTICA, 08 (OITO) MONITORES DE RETORNOS DE PALCO, 01 (UM) MONITOR DE RETORNO PARA BATERIA, P.A. (PADRÃO LINEARRAY) PARA SONORIZAÇÃO AO AR LIVRE, CONTENDO NO MÍNIMO 12 (DOZE) CAIXAS ACÚSTICAS DE GRAVES COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AUTOFALANTES DE 18" (DEZOITO POLEGADAS) E 12 (OITO) CAIXAS ACÚSTICAS DE FREQUÊNCIAS MÉDIAS E ALTAS (INDUSTRIALIZADAS), ALÉM DE SUPORTE PARA SOM AMBIENTE COMPOSTO DE PELO MENOS 08 (OITO) CAIXAS ACÚSTICAS ESPALHADAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	6				6	12.500,00	75.000,00
4	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE TIPO 02 - 12 CAIXAS LINE ARRAY, COM PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEIS COM O SISTEMA - SUBWOOFERS: 08 CAIXAS SUBWOOFERS COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS. CONSOLE P.A: (MESA DE SOM) MIXER DIGITAL COM 32 CANAIS DE ENTRADA E 16 SAÍDAS BALANCEADAS. CONSOLE MONITOR (MESA DE SOM) MIXER DIGITAL COM 32 ENTRADAS E 16 SAÍDAS BALANCEADAS MONITOR(RETORNO) SIDE STEREO MODELO KF 03 VIAS SENDO 15" 10" E DRIVER, 02 CAIXAS SUBWOOFERS COM 02 ALTO FALANTES DE 18" CADA CAIXA, COM AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO COMPATÍVEL. 20 CABOS XLR, 10 CABOS P-10 DE DIVERSOS TAMANHOS, 08 DIRECT BOX PASSIVOS, 10 PEDESTAIS GRANDE, 08 MICROFONES MODELO SM-58, 08 MICROFONES MODELO SM-57, E DEMAIS MICROFONES ESPECÍFICOS PARA INSTRUMENTOS DE BATERIA, PERCUSSÃO, 02 MICROFONES SEM FIO. 01 AMPLIFICADOR TIPO COMBO P/ GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO TIPO CABEÇOTE E CAIXAS. 02 MONITORES P/ RETORNO TIPO SM-400 OU SIMILAR. 01 MULTICABO DE 32 VIAS, SISTEMA DE MULTICABO CONTENDO 02 SUBSNAKE COM CABOS DE 10 METROS. TODO O SISTEMA DEVE ATENDER AOS PADRÕES DE SEGURANÇA EM MONTAGEM DESMONTAGEM E EXECUÇÃO, TAMBÉM DEVE TER TODO SEU SISTEMA ELÉTRICO ATERRADO E COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE SOBRECARGA.	DIÁRIA	12				12	6.465,00	77.580,00
5	SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE TIPO 3 - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) CONSOLE	DIÁRIA	12				12	5.262,50	63.150,00



	MIXER (MESA DE SOM) DE 16 (DEZESSEIS) CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 04 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 04 CAIXAS DE FREQUÊNCIAS ALTAS E 04 CAIXAS DE GRAVES, COM 01 CUBO DE BAIXO, 01 CUBO DE GUITARRA, 04 RETORNOS, 04 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM								
6	SONORIZAÇÃO PARA AUDITÓRIO - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA AUDITÓRIOS, PALESTRAS E REUNIÕES: 4 CAIXAS ATIVAS OU PASSIVAS (AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA) COM ALTO FALANTES DE 12" OU 15", 2 SUB GRAVE DE 18", MESA DE SOM COM 12 CANAIS, PEDESTAIS, MICROFONES COM FIO E SEM FIO, DIRECT BOX, TODOS CABEAMENTOS NECESSARIOS, TODO O SISTEMA DEVE ATENDER AOS PADRÕES DE SEGURANÇA EM MONTAGEM DESMONTAGEM E EXECUÇÃO, TAMBEM DEVE TER TODO SEU SISTEMA ELETRICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE SOBRECARGA	DIÁRIA	8	8	5	4	25	3.109,00	77.725,00
7	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: CONTENDO: 01 CONSOLE DE LUZ, MESA DMX 2048 CANAIS, MA, OU AVOLIT 2010 (COM MESMO NÚMERO DE CANAIS), COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR: 20 LÂMPADAS PAR 64 FOCO #5 E #6 E FILTROS VARIADOS. 02 RACKS DIMMERBOX, CADA QUAL COM 36 DE 4KW, COM FILTROS. 12 ELIPSOIDAL, DE 750 WATTS COM ZOOM IRIS E FACA, 10 ATOMIC LED 3000W, 24 REFLETORES PAR LED RGBWA COM CONTROLE DMX E LEDS DE 55X3W 24 MOVING BEAW 5R TODOS DA MESMA MARCA, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA CONTROLADAS VIA DMX COM VENTILADORES. 01 CANHÃO SEGUIDOR 7R, 08 MINI BRUTT DE 04 OU 06 LÂMPADAS DWE. 02 SPLITER (OU BUFFER) COM CIRCUITO, MICRO,PROCESSADO,DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 16 SAÍDAS DMX 512 TOTALMENTE ISOLADAS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO., TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	DIÁRIA	5				5	13.847,50	69.237,50
8	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: CONTENDO: 01 CONSOLE DE LUZ, MESA DMX 2048 CANAIS, MA, OU AVOLIT 2010 (COM MESMO NUMERO DE CANAIS), COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR: 16 LÂMPADAS PAR 64 FOCO #5 E #6 E FILTROS VARIADOS.. 01 RACKS DIMMERBOX, CADA QUAL COM 24 DE 4KW, COM FILTROS. 10 ELIPSOIDAL, DE 750 WATTS COM ZOOM IRIS E FACA, 06 ATOMIC LED 3000W, 20 REFLETORES PAR LED RGBWA COM CONTROLE DMX E LEDS DE 55X3W 16 MOVING BEAW 5R TODOS DA MESMA MARCA, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA CONTROLADAS VIA DMX COM VENTILADORES. 01 CANHÃO SEGUIDOR 7R, 06 MINI BRUTT DE 04 OU 06 LÂMPADAS DWE. 02 SPLITER (OU BUFFER) COM CIRCUITO, MICRO,PROCESSADO,DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 16 SAÍDAS DMX 512 TOTALMENTE ISOLADAS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO., TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIÁRIA	9				9	8.733,33	78.599,97



9	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 01 CONSOLE DE LUZ, MESA DMX 2048 CANAIS, AVOLIT 2010, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS A SEGUIR: 08 LÂMPADAS PAR 64 FOCO #5 E #6 E FILTROS VARIADOS. 01 RACKS DIMMERBOX, CADA QUAL COM 12 DE 4KW, COM FILTROS. 06 ELIPSOIDAL, DE 750 WATTS COM ZOOM IRIS E FACA, 04 ATOMIC LED 3000W, 16 REFLETORES PAR LED RGBWA COM CONTROLE DMX E LEDS DE 55X3W 12 MOVING BEAW 5R TODOS DA MESMA MARCA, 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA CONTROLADAS VIA DMX COM VENTILADORES. 01 CANHÃO SEGUIDOR 7R, 04 MINI BRUTT DE 04 OU 06 LÂMPADAS DWE. 01 SPLITER (OU BUFFER) COM CIRCUITO, MICRO,PROCESSADO,DE GERENCIAMENTO DE SINAL, COM PELO MENOS 04 ENTRADAS E 08 SAÍDAS DMX 512 TOTALMENTE ISOLADAS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO., TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	DIÁRIA	16				16	4.568,00	73.088,00
10	PAINEL DE LED OUTDOOR ALTA DEFINIÇÃO P4MM: (24 PLACAS) PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO PARA USO EXTERNO (TIPO OUTDOOR) P3MM COM RESOLUÇÃO FÍSICA DE 128X256 PIXES, PROCESSADOR DE VÍDEO (DVI, HDMI, VGA, SDI E RCA), SERVIDOR DE VÍDEO, MAIN POWER, BUMPER, CABOS E ACESSÓRIOS. COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA AO VIVO, CABEAMENTO E OPERADORES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, COM COMPUTADOR COMPATÍVEL COM OS SISTEMA. 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO, TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	DIÁRIA	6				6	11.364,92	68.189,52
11	PAINEL DE LED INDOOR ALTA DEFINIÇÃO P5MM: (16 PLACAS) PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO PARA USO EXTERNO (TIPO OUTDOOR) P06MM COM RESOLUÇÃO FÍSICA DE 96X 96PIXES, PROCESSADOR DE VÍDEO (DVI, HDMI, VGA, SDI E RCA), SERVIDOR DE VÍDEO, MAIN POWER, BUMPER, CABOS E ACESSÓRIOS. COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA AO VIVO, CABEAMENTO E OPERADORES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, COM COMPUTADOR COMPATÍVEL COM OS SISTEMA. 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO, TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIÁRIA	9				9	8.437,31	75.935,79
12	GRUPO GERADOR I - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, COMBUSTÍVEL, ATERRAMENTO E OPERADOR DE PLANTÃO, PARA ATENDER A UMA DIÁRIA (12 HORAS) ABASTECIDO DIARIAMENTE.	DIÁRIA	22				22	3.511,71	77.257,62
13	GRUPO GERADOR II - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA, MOTOR COM COMBUSTÍVEL DIESEL; REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA, FASE 'TERRA' E 'NEUTRO' NAS TENSÕES NOMINAIS DE 127V, 220V E 380V – 60HZ; PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO,	DIÁRIA	14				14	4.731,16	66.236,24



	FREQUENCÍMETRO, TERMÔMETRO, CONTADOR DE HORAS E ETC.) NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO E/OU FISCALIZAÇÃO; BLINDAGEM DE RUÍDO – ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM TAMANHO MÍNIMO O SUFICIENTE PARA ATENDER A UMA DIÁRIA (12 HORAS) ABASTECIDO DIARIAMENTE								
14	BANHEIROS QUÍMICOS: (POR DIÁRIA): LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS (MASCULINO E FEMININO), PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA E DISPONIBILIDADE DE PAPEL HIGIÊNICO E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO COM CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO, AO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL (PARA USO POR DIÁRIAS, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS). OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTA EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA O USE, HIGIENIZADO CONFORME AS DETERMINAÇÕES SANITÁRIAS LEGAIS. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIÁRIA	300				300	260,00	78.000,00
15	BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS: (POR DIÁRIA): LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS ADAPTADOS PARA DEFICIENTES FÍSICOS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA E DISPONIBILIDADE DE PAPEL HIGIÊNICO E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO CU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO COM CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICA9AO DE OCUPADO, PARA USE DO PÚBLICO EM GERAL, LEI 13.825/19 (PARA USO PER DIÁRIAS, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS). OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTA EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA O USE, HIGIENIZADO CONFORME AS DETERMINAÇÕES SANITÁRIAS LEGAIS. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIÁRIA	100				100	357,00	35.700,00
16	GRID P30/P50: ESTRUTURA MONTADA EM ALUMÍNIO TIPO GRID P30/50 PARA USO NO PALCO, SENDO ESTE PARA DAR APOIO HÁ ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED DAS ATRAÇÕES QUE IRAO SE APRESENTAR, O MESMO DEVE ATENDER AS NECESSIDADES DO CENÁRIO DE TODAS AS ATRAÇÕES COM DIMENSÕES: 10X8X6 E 03 PASSARELAS P50 CADA UMA COM 11MTS, EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ATERRADO E MONTADO COM TODAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA, E TODOS ACESSORIOS NECESSARIOS TAIS COMO CINTAS, SLEEVE , PAU DE CARGA, BASE, TALHAS COM A CAPACIDADE DE 01 TONELADA CADA. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIÁRIA	20				20	3.890,83	77.816,60
17	PRATICÁVEIS: MÓVEIS, MEDINDO 2 X 1 METROS POR NO MÍNIMO 40CM DE ALTURA TODAS	UND	160				160	88,44	14.150,40



	AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.								
18	GRID Q-30 – GRID DE ALUMÍNIO PARA USO GERAL: LOCAÇÃO DE GRID Q30.	METRO LINEAR	900	300	100	100	1400	55,29	77.406,00
19	BACKDROP Q15 6X3 - ESTRUTURA METÁLICA BOXTRUSS 6MX3M	DIÁRIA	50	10	10	10	80	956,25	76.500,00
20	BACKDROP Q15 3X3M - ESTRUTURA METÁLICA BOXTRUSS 3MX3M	DIÁRIA	40	8	6	6	60	489,00	29.340,00
21	BACKDROP Q15 2X2M- ESTRUTURA METÁLICA BOXTRUSS 2MX2M	DIÁRIA	40	8	6	6	60	443,00	26.580,00
22	FECHAMENTO METALICO SEMI NOVO: MEDINDO 2,20 M DE ALTURA 3,00 DE LARGURA, COM MÃO FRANCESA DE APOIO PARA SUA SUSTENTAÇÃO SEM LANÇA. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	METRO LINEAR	2000				2000	38,62	77.240,00
23	DISCIPLINADORES: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES COM 1,20M DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO. ACOMPANHADO DE ART. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. LOCAÇÃO DIÁRIA	UND	1800	80	60	60	2000	40,00	80.000,00
24	CAMARIM STAND 5X5M COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COM UMA ÁREA DE 25 M ² OBEDECENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 5 X 5 METROS COM PAREDES E TETO EM FÓRMICAS DE TS TRAVÁVEIS EM PERFIS DE ALUMÍNIO; MOBILIADO COM 01 BANCADA PARA PRODUÇÃO, UM ESPELHO CORPO INTEIRO, ARARA PARA FIGURINO, 2 MESAS COM 2 TOALHAS BRANCA E 8 CADEIRAS COM 8 CAPAS PRETA E AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS. INSTALAÇÃO ELÉTRICA, LUMINÁRIAS, E 2 PONTOS DE TOMADAS. PISO ELEVADO NA ALTURA DE 10 CM (REVESTIDO DE CARPETE PRETO). COBERTO COM UMA TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA. EXTINTORES SINALIZADOS E ATERRAMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS.	UND	16				16	4.445,01	71.120,16
25	CAMARIM STAND 4X3M CAMARIM STAND CLIMATIZADO MEDINDO 4X3M, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM TS BRANCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NÃO PINTADOS, COM CALHA DE LUZ E 02 PONTOS DE ENERGIA, COM PISO EM MADEIRA E CARPETE PRETO NO SEU INTERIOR E COBERTO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA EM LONA ANTICHAMA, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR, COM EXTINTORES SINALIZADOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS	DIÁRIA	30				30	2.649,50	79.485,00
26	CAMARIM STAND CLIMATIZADO MEDINDO 4X4M, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM TS BRANCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NÃO PINTADOS, COM CALHA DE LUZ E 02 PONTOS DE ENERGIA, COM PISO EM MADEIRA E CARPETE PRETO NO SEU INTERIOR E COBERTO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA EM LONA ANTICHAMA TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR, COM EXTINTORES SINALIZADOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS.	DIÁRIA	24				24	2.228,79	53.490,96



27	BARRACA MULTI USO (DRINKS OU FAST FOOD) MEDINDO: 2,5M X 2M (DOIS E MEIO POR DOIS): ABERTA, MODELO: MODELO DUAS AGUAS COM FERRAGEM EM METALON CHAPA ", GALVANIZADA PÉ DIREITO 2,10 METROS DE ALTURA, EM LONA BRANCA NIGTHAND DAY, ANTI-CHAMA, ANTI- MOFO, FIXAÇÃO DAS SAPATAS AO CHÃO, COM ESTACAS OU BUCHAS EXPANSIVAS TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DA TENDA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA, TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIÁRIA	100				100	392,50	39.250,00
28	TENDA MEDINDO: 05M X 05M ABERTA, MODELO: CHAPÉU DE BRUXA TENCIONADA COM FERRAGEM EM METALON CHAPA 14" E 16 ", GALVANIZADA PÉ DIREITO 2,30 METROS DE ALTURA, EM LONA BRANCA NIGTHAND DAY, ANTI-CHAMA, ANTI- MOFO, FIXAÇÃO DAS SAPATAS AO CHÃO, COM ESTACAS OU BUCHAS EXPANSIVAS TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DA TENDA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA, TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIÁRIA	100	20	30	10	160	459,50	73.520,00
29	TENDA MEDINDO: 04M X 04M ABERTA, MODELO: CHAPÉU DE BRUXA TENCIONADA COM FERRAGEM EM METALON CHAPA 14" E 16 ", GALVANIZADA PÉ DIREITO 2,30 METROS DE ALTURA, EM LONA BRANCA NIGTHAND DAY, ANTI-CHAMA, ANTI- MOFO, FIXAÇÃO DAS SAPATAS AO CHÃO, COM ESTACAS OU BUCHAS EXPANSIVAS TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DA TENDA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA, TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIÁRIA	80	20	30	10	140	439,34	61.507,60
30	TENDA TIPO PIRÂMIDE - 6M X 6M, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COBERTURA EM LONA PVC, NA COR BRANCA, ANTICHAMA E ANTI MOFO, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", COM SANEFAS LATERAIS, CALHAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, INCLUINDO TRANSPORTE.	DIÁRIA	44		6		50	1.569,60	78.480,00
31	PAVILHÃO EM ESTRUTURA DE GRID DE ALUMÍNIO: MEDINDO 10 M DE FRENTE X 10 M DE FUNDO X 05M DE ALTURA, COBERTO COM LONA BRANCA OU TRANSPARENTE (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCENDIO, CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NOMÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDENCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO, TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	DIÁRIA	12				12	3.443,24	41.318,88
32	PALCO DE GRANDE PORTE TIPO I- PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P30 E P50 COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA MEDINDO 20,00M DE FRENTE POR 14,00M DE PROFUNDIDADE E 2,20M DE ALTURA MÉDIA DO PISO AO CHÃO E 10,00M DE PÉ DIREITO; 2 AREAS EM CADA LATERAL MEDINDO 8M X 14 CADA UMA PAINEL NO FUNDO E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT & DAY NA COR PRETA; - FECHAMENTO FRONTAL E PLACAS DE FERRO	DIÁRIA	5				5	15.266,67	76.333,35



	PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; -GUARDA CORPO EM TUBO PATENTE DE 2 POLEGADASNA LATERAIS E FUNDO DO PALCO, UMA ESCADA DE ACESSO COM 2,00M DE LARGURA; - CERCAS MODULADA MEDINDO 4,00M POR 4,00M – ÁREA DE PRODUÇÃO MEDINDO 16,00M DE COMPRIMENTO POR 10,00M DE LARGURA COM ESTRUTURA METÁLICA E FECHAMENTO EM PLACAS DE FERRO COM 2,20M DE ALTURA, PINTADA COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; - TAPUME EXECUTADO EM ESTRUTURA TUBULAR COM FECHAMENTO EM CHAPA DE FERRO COM 12MM DE ESPESSURA MEDINDO 36,00M DE COMPRIMENTO POR 2,20M DE ALTURA OU SIMILAR PINTADO NOS DOIS LADOS COM TINTA PVA LÁTEX NA COR BRANCO. - PISO DO PALCO E PRATICÁVEIS EM COMPENSADO COM 12 MM DE ESPESSURA EMBORRACHADA - ESTRUTURA EM TRELIBOX DE ALUMÍNIO Q30 PARA TESTEIRA MEDINDO 18,00M DE COMPRIMENTO POR 1,50M DE ALTURA; - ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, ESTANHAMENTO EM CABO DE AÇO DE 5/8 DE ESPESSURA E 04 EXTINTORES DE INCENDIO.									
33	PALCO DE MÉDIO PORTE TIPO II: PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P30 E P50 COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA MEDINDO 12,00M DE FRENTE POR 08,00M DE PROFUNDIDADE E 2,20M DE ALTURA MÉDIA DO PISO AO CHÃO E 8,00M DE PÉ DIREITO; - PAINEL NO FUNDO E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT & DAY NA COR PRETA; - FECHAMENTO FRONTAL E PLACAS DE FERRO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; -GUARDA CORPO EM TUBO PATENTE DE 2 POLEGADASNA LATERAIS E FUNDO DO PALCO, UMA ESCADA DE ACESSO COM 2,00M DE LARGURA; - CERCAS MODULADA MEDINDO 4,00M POR 4,00M - ÁREA DE PRODUÇÃO MEDINDO 14,00M DE COMPRIMENTO POR 08,00M DE LARGURA COM ESTRUTURA METÁLICA E FECHAMENTO EM PLACAS DE FERRO COM 2,20M DE ALTURA, PINTADA COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; - TAPUME EXECUTADO EM ESTRUTURA TUBULAR COM FECHAMENTO EM CHAPA DE FERRO COM 12MM DE ESPESSURA MEDINDO 36,00M DE COMPRIMENTO POR 2,20M DE ALTURA OU SIMILAR PINTADO NOS DOIS LADOS COM TINTA PVA LÁTEX NA COR BRANCO. - PISO DO PALCO E PRATICÁVEIS EM COMPENSADO COM 12 MM DE ESPESSURA EMBORRACHADA - ESTRUTURA EM TRELIBOX DE ALUMÍNIO Q30 PARA TESTEIRA MEDINDO 12,00M DE COMPRIMENTO POR 1,20M DE ALTURA; - ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, ESTANHAMENTO EM CABO DE AÇO DE 5/8 DE ESPESSURA E 04 EXTINTORES DE INCENDIO.	DIÁRIA	6					6	12.742,25	76.453,50
34	PALCO DE PEQUENO PORTE TIPO I - PALCO COM ACESSIBILIDADE, MEDINDO 8 METROS DE FRENTE POR 6 METROS DE FUNDO E 6,5 METROS DE ALTURA, COM COBERTA DUAS ÁGUAS EM LONA ANTICHAMA E ANTI MOFO (TETO, LATERAIS E FUNDO), EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOX TRUSS P50, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PISO EM ESTRUTURA	DIÁRIA	14					14	5.321,67	74.503,38



	TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO COM ALTURA DE NO MÍNIMO 1,60M E NO MÁXIMO 1,80M DO SOLO, COBERTO COM COMPENSADO NAVAL OU MADEIRIT COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, COM EXTINTORES SINALIZADOS E ATERRAMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, COM ESCADA DE ACESSO DE LARGURA MÍNIMA DE 2 METROS, COM FECHAMENTO EM SEU ENTORNO.								
35	PALCO DE PEQUENO PORTE TIPO II - PALCO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, NAS DIMENSÕES DE 08M DE FRENTE X 07M DE PROFUNDIDADE E 6,5 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, EM DURO ALUMÍNIO COM COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, EM LONA ANTI CHAMA E ANTI MOFO (TETO, LATERAIS E FUNDO), PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,60M E NO MÁXIMO ATÉ 1,80M, COM EXTINTORES SINALIZADOS E ATERRAMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, ESCADA DE ACESSO, COM FECHAMENTO EM SEU ENTORNO.	DIÁRIA	10				10	7.809,79	78.097,90
36	SERVIÇO DE APOIO BOMBEIRO CIVIL BRIGADISTAS: PESSOAS, QUE FICARÃO COM A RESPONSABILIDADE DE ATUAR COMO BRIGADISTAS DURANTE OS EVENTOS.	DIÁRIA	120				120	257,00	30.840,00
37	MESA PLASTICA QUADRADA 70CM	UND/DIA	300	500	300	100	1200	12,16	14.592,00
38	CADEIRA PLASTICA 88X 43X52CM	UND/DIA	1200	2000	1200	400	4800	7,29	34.992,00
39	TOALHAS DE MESA PARA MESA QUADRADA, TECIDO EM CORES DIVERSAS, LIMPA E PASSADA, SEM MANCHAS, RASGOS, FUROS OU COSTURAS SE DESFAZENDO.	UND/DIA	300	500	300	100	1200	10,63	12.756,00
40	CAPA EM TECIDO PARA CADEIRA - CAPA MEDINDO 76CM NAS CORES ESCOLHIDAS PELOS PROFISSIONAIS , EM TECIDO DE MALGA ELASTICO COMPOSTA DE POLIESTER.	UND/DIA	1200	2000	1200	400	4800	4,93	23.664,00
TOTAL R\$ 2.453.118,01									

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Justifica-se a presente contratação, em virtude de o Município de Ouricuri/PE, não possuir equipamentos, materiais, ferramentas solicitados, nem estrutura de materiais ou servidores capacitados para tais serviços e demais itens que são necessários na organização de eventos públicos, festas em datas comemorativas, feiras, congressos, comemorações cívicas, culturais, turísticas inauguração e diversos atos governamentais e outros pequenos eventos de natureza administrativa cada um com suas peculiaridades quanto ao público-alvo, logística e infraestrutura que por ventura venha a ser realizado em uma quadra de esporte, auditório, reuniões, festas de ruas, nos Distritos e Povoados, bem como, nas Secretarias, dada a frequente programação anual e a variabilidade das exigências para cada tipo de evento.

3.2 – Nosso município não dispõe de pessoal técnico capacitado que possa executar as atividades e serviços necessários, fazendo-se essencial atender as respectivas necessidades. Além disso, os eventos são momentos de grande visibilidade e interação com a população do município e, não raro, contam com a presença de visitantes e autoridades regionais e estaduais. Portanto, é imprescindível que a execução dos serviços contemple alta qualidade e profissionalismo, para reforçar positivamente a imagem da municipalidade.

A contratação dessa empresa permitirá ao município:

- Garantir a padronização e a qualidade na realização dos eventos;
- Otimizar os recursos disponíveis, obtendo a melhor relação custo-benefício;
- Gerir adequadamente os riscos relacionados à organização e logística dos eventos;
- Promover maior integração e satisfação da comunidade local;
- Cumprir os calendários de atividades culturais e educativas estabelecidos pela municipalidade;
- Atender os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como preconiza a Lei 14.133.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. – Os itens da contratação serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e programação no DFD e serão solicitados de acordo com as necessidades do município quando houver eventos e for necessário.

4.2 – A Secretaria Contratante, será a responsável pela fiscalização dessa execução, emitirá ordem de Serviço com os quantitativos e as datas previstas para realizações de cada evento, dos quais as empresas deverão montar seus equipamentos até 06 seis horas anterior à data de cada evento, a desmontagem poderá ser feita logo após termino do evento ou no prazo máximo para início da desmontagem de até 5 horas após o fim do evento.

4.3 - As ordens de serviço poderão ser enviadas através de e-mail e conterá: data, valor unitário do produto, quantidade de diárias pretendida, local para montagem, carimbo e assinatura do responsável.

4.3.1 – As diárias serão de acordo com as datas dos eventos.

4.4 - ORIENTAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

4.4.1 - Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas conforme os materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados;

4.4.2 - A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;

4.4.3 - Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;

4.4.4 - A empresa CONTRATADA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução dos serviços, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;

4.4.5 - A empresa CONTRATADA será a responsável pelo registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução conforme os serviços junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia) para cada evento. Correndo por sua conta todos os custos deste registro.

4.4.6 - Deverá ser válido e respeitado, nos casos em que os serviços sejam executados por empresa subcontratada, a CONTRATADA deverá arcar com os riscos assumindo a sua responsabilidade perante o conselho de classe;

4.4.7 - O Engenheiro da empresa CONTRATADA, registrado junto ao CREA, que assinará as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) será o responsável técnico pela Supervisão dos serviços junto a Prefeitura, sendo para todos os efeitos legais relativos à parte técnica nomeado como Preposto Técnico da empresa CONTRATADA;

4.5 - Após a conferência dos serviços, se constatado o serviço incompleto ou divergente dos padrões definidos, daquele ofertado pela empresa CONTRATADA, esta estará obrigada a refazer o serviço sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, e onde será lavrado um termo de Recebimento Provisório que será passado em três vias de igual teor, todas elas assinadas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA. As duas primeiras vias ficarão em poder da CONTRATANTE, destinando-se a última à CONTRATADA;

4.6 - Todo conjunto de material fornecido pela CONTRATADA, bem como o serviço executado, deverá ser de primeira linha e atender as normas do Código de Defesa do ABNT e legislações pertinentes a materiais.

5. DA VIGÊNCIA A SER CONTRATADA

5.1 – Os serviços serão contratados por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme determina a lei 14.133/2021 art. 106 e 107.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Este tópico estabelece os requisitos essenciais que o contratado deverá cumprir durante a execução do objeto, de forma a garantir o bom andamento da contratação, a qualidade do serviço/fornecimento e o atendimento aos padrões de qualidade esperados.

6.2. Requisitos de Sustentabilidade Sempre que possível, o fornecedor deve:

- a) Priorizar materiais recicláveis ou produzidos com matérias-primas sustentáveis.
- b) Fornecer produtos que promovam a redução de resíduos.
- c) A empresa contratada deverá adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.3. Garantia da contratação

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

6.4. Obrigações do Contratante

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;
- i) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços/fornecimento contratados.
- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.5. Obrigações da Contratada

- a) Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- b) Responsabilizar-se pelos serviços/fornecimento, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- c) Realizar os serviços/fornecimento dentro dos prazos estipulados;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratado, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço ou fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação do serviço, conforme eventos realizados alinhados as diárias.

Do Recebimento

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Art. 140, I, b, da Lei nº 14.133).

8.4. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.11. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. Prazo de Pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 – A licitação será julgada por item, onde cada item representa uma licitação distinta.

Exigências de Habilitação Documentos de Habilitação Jurídica

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

10.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

- 10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- 10.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 10.2.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 60 (sessenta) dias.

10.3.1.1. Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa licitante ainda comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau referente a certidão de processos físicos, desde que seja apresentada a de processos judiciais eletrônicos de 1º e de 2º grau.

Obs: 1. - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Certidões/Atestados/Declaração que comprovem a experiência anterior do licitante na execução de atividades similares ao objeto da licitação, em características, quantidades e prazo emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado.

10.4.2 – As licitantes que apresentarem propostas para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35, a(s) certidões, atestado(s) ou declarações, do item anterior, somente será(ão) ACEITO(S), se o(s) mesmo(s) vir(em) acompanhado(s) da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) ou anotações de responsabilidade técnica (ART) emitidas pelo conselho de fiscalização competente em nome do profissional(is) responsável(is) pelos serviços executados relacionado no(s) referido(s) atestado(s).

10.4.3 Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

10.4.4. Comprovação de inscrição ou registro junto ao Ministério do Turismo de que está autorizado(a) a funcionar, conforme Artigos 21 e 22 da Lei nº. 11.771, de 17 de setembro de 2008, regulamentada pelo Art. 43 do Decreto nº. 27.381, de 02 de dezembro de 2010.

10.4.5. Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica, na Entidade Profissional Competente e que conste responsável(eis) técnico(s), exclusivo para as licitantes que ofertarem preços para os itens (Exceto os itens nº. 14, 15, 36, 37, 38, 39 e 40).

10.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.5.1. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

10.5.2. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7 2 da Constituição Federal;

10.5.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5.4. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

10.5.5. Licença ou Alvará Sanitário emitido pelo órgão da sede da licitante, ou prova equivalente, somente para os itens de nº. 14 e 15.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As dotações orçamentárias serão indicadas quando da execução da Ata de Registro de Preços na efetivação dos pedidos de fornecimento.

Ouricuri/PE, 23 de abril de 2025.

Paulo Teogens Ferreira de Oliveira
Ordenador de Despesas da Sec. de Administração

Ivone de Medeiros Lima
Ordenadora de Despesas da Sec. de Educação

Helvia Alencar Coelho Vila Antunez
Ordenadora de Despesas da Sec. de Assistência Social

Ana Maria Parente de Brito
Ordenadora de Despesas da Sec. de Saúde

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI - PE

Pregoeiro/Agente de Contratação

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta:

Objeto: _____

LOTE Nº. (...)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
01					
(...)					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (POR EXTENSO)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

Prazo de entrega: em locais, horários e dias determinados pela Secretaria Contratante;

Local e data, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) portador(a) da Carteira de identidade n e CPF nº , DECLARA que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 79 da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

(Assinatura e Carimbo CNPJ)

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ATA - SRP Nº ____/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 007/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.904/0001-67, com sede na Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº... 145 - Centro - Ouricuri/PE, neste ato representado pelo o Sr. _____, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, email: _____ e telefone: (____) _____, neste ato representado(a) pelo(a) o(a) Sr(a). _____, denominado FORNECEDOR, considerando o julgamento do Processo Administrativo, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE INSUMOS E SERVIÇOS PARA OS EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE Nº.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
01					
(...)					

2.2. A Secretaria de Cultura turismo e desenvolvimento econômico, responsável pela fiscalização dessa execução, através do fiscal _____, emitirá ordem de Serviço com os quantitativos e as datas previstas para realizações de cada evento, dos quais as empresas deverão montar seus equipamentos até 08 oito horas anterior à data de cada evento, a desmontagem poderá

ser feita logo após término do evento ou no prazo máximo para início da desmontagem de até 4 horas após o fim do evento.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Ouricuri/PE.

3.2. Órgãos Participantes:

1 – Secretaria de Administração

2 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

3 – Secretaria de Assistência Social

4 – Secretaria de Saúde

3.3. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá (ão) manter as condições de qualidade no Fornecimento, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando-se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

4.7. Compete ao Órgão não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo Fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea "d", do artigo 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, respeitados os seguintes termos:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

c) a redução do preço registrado será comunicada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR aos órgãos cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado superar os preços registrados nesta Ata e o FORNECEDOR não puder cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão dos preços registrados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que poderá:

6.3.1. negociar a elevação do(s) preço(s) dos bens registrado(s), quanto aos itens cujos custos sofreram majoração, desde que comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do

príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços primitivamente registrados;

6.3.2. liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a solicitação de negociação ocorra antes do pedido de fornecimento. O FORNECEDOR será liberado sem aplicação de penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.3.3. na hipótese do inciso anterior, convocar os demais fornecedores, obedecendo à ordem de classificação no certame que resultou nesta Ata, assegurando igual oportunidade de negociação;

6.3.4. quando não houver comprovação efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, indeferir o pedido de revisão, integral ou parcialmente, hipótese na qual o FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata quanto aos itens cuja revisão de preços foi negada, sob pena de cancelamento dos preços e de aplicação das penalidades administrativas.

6.4. Ainda que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento das obrigações contidas na Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata.

6.5. A revisão dos preços registrados só será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se, cumulativamente, houver deferimento quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e não houver manifestação por integrantes do cadastro de reserva, caso exista, em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata.

6.6. Na hipótese de cancelamento do registro de preços por solicitação de revisão frustrada, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se há interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata.

6.7. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito à revisão dos preços registrados.

6.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Durante o período de análise, o ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação do FORNECEDOR, poderá suspender novas autorizações de consumo ou de adesão à Ata.

6.9. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova planilha de custos e formação de preço, quando for o caso.

6.10. Fica estabelecido como critério de reajustamento dos preços registrados nessa Ata o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

6.11. Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

6.12. O reajustamento será precedido de requerimento formal do FORNECEDOR, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo FORNECEDOR, podendo ser formalizado mediante apostilamento.

6.13. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como para fins de negociação entre as partes.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023. 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1. Por razão de interesse público;

8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item

9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Nos termos do artigo 92, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Comarca de Ouricuri/PE,

10.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ouricuri/PE, ____ de _____ 2025.

Secretaria Municipal de _____
ÓRGÃO GERENCIADOR
Empresa
Representante Legal
Detentor da Ata de Registro de Preços

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE OURICURI, Estado do Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.040.904/0001-67, com endereço na Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro – Ouricuri/PE, através da Secretaria de _____, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. _____, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado _____, estabelecida na Rua/Av. – Bairro – Cidade/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____ inscrita no CPF nº _____, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 022/2025 Processo Administrativo nº 129/2025, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso VIII, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pela Sr. _____, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria MUNICIPAL DE _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto o FORNECIMENTOS DE INSUMOS E SERVIÇOS PARA OS EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, na forma da planilha anexa ao presente instrumento.

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2 – Edital de Licitação;

2.2.3 - A Proposta da Contratada;

2.2.4 - A Ata de Registro de Preços

2.2.5 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos de Emenda Parlamentar, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx- Elemento de Despesas nº. 33.90.39.00

6.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total estimado dessa contratação é de R\$.....

7.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

9.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados da seguinte forma:

Dentre os índices IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumido), será utilizado o índice menos oneroso para Administração Pública para fins de reajuste deste contrato, ou seja, após comparar cada índice, será aplicado o menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.8. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado

a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

11.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

11.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

iv. Multa:

1 - moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional

de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

17.2. O CONTRATADO declara para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e que essas publicações não ferem nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 11.129/2022.

18.1.1. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria. 18.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

18.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que:

- (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção;
- (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e
- (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

18.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO



PREFEITURA DE
Ouricuri
RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri/PE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Ouricuri/PE, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2.02x.

Ordenador(a) de Despesas
SECRETARIA MUNICIPAL DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF

2.
CPF



ANEXO AO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
1.					
2.					
3.					
TOTAL R\$					